

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, doravante denominado **IFSULDEMINAS**, instituição pública de ensino superior, com sede em Pouso Alegre - MG, neste acto representada pelo Reitor **Sergio Pedini** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo Presidente Professor **João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto apoiar e viabilizar a participação de académicos de graduação e pós-graduação em actividades de intercâmbio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Mútuas

Especificamente, no que se refere ao intercâmbio de estudantes, fica acordado que cada Instituição receberá até três estudantes por período académico anual ou equivalente semestral (seis estudantes, três em cada semestre).

O **IFSULDEMINAS** e o **IPB** comprometem-se a garantir alojamento ou auxílio moradia em valor a ser definido anualmente por mútuo acordo entre as duas instituições.

O **IFSULDEMINAS** e o **IPB** comprometem-se ainda a garantir alimentação (almoço e jantar) durante o período de funcionamento da cantina ou restaurante universitário das respectivas instituições.

Os estudantes em intercâmbio deverão possuir a devida cobertura pessoal de seguro, sendo aquele essencialmente válido no país de destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das actividades que estiverem sendo desenvolvidas pelas partes.

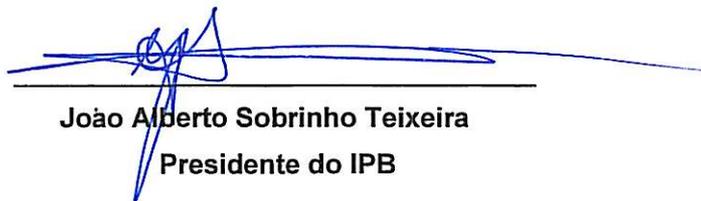
Em caso de rescisão do convênio que o protege, o presente instrumento fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

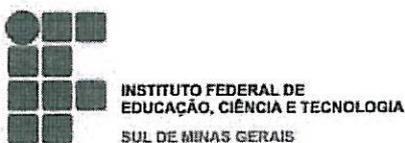
O presente termo aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o acordo entre ambas as instituições.



Sergio Pedini
Reitor do IFSULDEMINAS



João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB



30. NOVEMBRO, 2011